

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2835/04, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

**“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”**

CELSO DE MORAES PINTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º Fica estabelecido em **30%** (trinta inteiros percentuais) o percentual de aumento, sendo **10,38%** (dez inteiros e trinta e oito centésimos percentuais) como Revisão Geral Anual, e **19,62%** (dezenove inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), como reposição salarial concedida pelo Poder Legislativo, às remunerações, proventos e pensões dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município.

Art. 2º Os índices acima, deverão ser aplicados aos coeficientes e valores constantes na Lei 2.630/01, que alterou a Lei 2.554/00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE MARÇO DE 2004.

CELSO DE MORAES PINTO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE:

VICENTE PAVECK SANCHEZ
Secretário Municipal de Administração